

## CONTRATO N° 081/2020

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEMEN BOVINO

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE IRAI - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161 na cidade de Iraí(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, na cidade de Blumenau, SC, inscrita no CNPJ nº 00.593.476/0001-83, representada neste ato pelo Sr. Nelson Eduardo Ziehlsdorff, residente e domiciliado na Rua Colombia, nº 55, apartamento 1601, na cidade de Blumenau SC, inscrito no CPF 019.843.059-05 portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 3.204.219-1 doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Sêmen Bovino;

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 11/2020**, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Iraí -RS, o seguinte produto:

**ITEM 01 - 150 DOSES - SEMEN BOVINO DE RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL, NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

TPI IGUAL OU MAIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1.500 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 78%; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR 1.50; CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 78% COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 0.5; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 2.0; SCORE DE CELULAS SOMATICAS IGUAL OU MENOR A 2.9; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2.0.

Marca: Semex Orion

Valor Unitário: R\$ 43,00

Valor Total: R\$ 6.450,00

**ITEM 02 -150 DOSES – SEMEN BOVINO RAÇA HOLANDESA, COR PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL, NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

TPI IGUAL OU MAIOR A 2.600; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1.600 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 78%. PTA IGUAL OU MAIOR A 1.0; CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR 78%. COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU MAIOR A 1.50; ESTATURA IGUAL OU MENOR A 1.50; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU MAIOR A 0.0; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; DPR IGUAL OU MAIOR A 0.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.0. FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 2.0.

Marca: Semex Bluff

Valor Unitário: R\$ 38,00

Valor Total: R\$ 5.700,00

**ITEM 03** - 100 DOSES - SEMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL, NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

JPI IGUAL OU MAIOR A 50; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 500 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 75%; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 2.0 CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 75%; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.20.

Marca: Semex Rig

Valor Unitário: R\$ 44,50

Valor Total: R\$ 4.450,00

**ITEM 04** - 100 DOSES- SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL, NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2020, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

JPI IGUAL OU MAIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 600 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU MAIOR A 80%; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.0; CONFIABILIDADE PARA TIPO IGUAL OU MAIOR A 80%; JUI IGUAL OU MAIOR A 0.0; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU MAIOR A 3.0; SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2,85;

Marca: Semex Harlem

Valor Unitário: R\$33,00

Valor Total: R\$3.300,00

**Cláusula Segunda – Dos Preços:** A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Cláusula Quarta – Do Reajuste**

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

**Cláusula Quinta – Do Fornecimento:**

**I** - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação do Município de Iraí - RS

**II** - A empresa terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do produto, a contar do Recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato.

**III** - Os produtos deverão ser entregues em embalagem oficial do fabricante, contendo a validade do produto.

**IV** - Deverá constar em cada Nota Fiscal a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

**Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:**

**I** - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020.

**Cláusula Sétima - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I-** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**II-** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**III-** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração,

pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual**

**I** - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

**II** Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira-** Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Terceira** - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima Quarta** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

2082- fomento ao desenvolvimento econômico

339032. Matéria, bem ou serviço para distribuição

**Cláusula Décima Quinta** – Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura.

**Cláusula Décima Sexta** - Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

**Cláusula Décima Sétima** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Iraí - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraí – RS, 21 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI  
Prefeito Municipal

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Contratada  
Nelson Eduardo Ziehlsdorff

CLOVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO  
Assessoria Jurídica

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_